TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 117/2026

Processo nº 070084/2026

Inexigibilidade nº 005/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI,** pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001 -83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico Administrativo, Júlio Corrêa Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.041.256-**, residente e domiciliado à Rua Afonso Senna, nº 165, apto 401, Bairro Vale Verde, Ponte Nova/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento n° 001/2026, sob inexigibilidade número 005/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção veicular, mediante fornecimento de peças, insumos e acessórios e prestação de serviços mecânicos, conforme demanda do CIMVALPI e dos municípios consorciados, incluindo veículos de passeio, utilitários leves, caminhões, ônibus, ambulâncias, patrulha mecanizada e patrulha agrícola de veículos e máquinas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, e da frota em uso pelo Consórcio, processada nos termos do Processo Administrativo 07.0084.2026.07, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio IN/CIMVALPI n° 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 87/2026 (disponíveis em https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas), observadas as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E ENTES PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO

1. O presente termo de credenciamento é integrado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo e pelos seguintes entes participantes: municípios consorciados participantes e ativos da Central de Compras.

CREDENCIAMENTO FORMALIZADO

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

EMPRESA: MAIS PECAS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 61.458.807/0001-67	Telefone: (33)3331-1499	e-mail: arthurpbreder@hotmail.com
Endereço:Av Arminda Medeiros,520, Serraria, Taparuba/MG		

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Prestação de serviços de manutenção em frota, mediante fornecimento de peças, insumos e acessórios e prestação de serviços mecânicos.				
1	Serviços de manutenção em frota, mediante fornecimento de peças, insumos e acessórios e prestação de serviços mecânicos.	R$ 0,00	0 Serviço	R$ 0,00
Total Geral				**R$ 0,00**

2.1. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Edital do credenciamento n° 001/2026, sob inexigibilidade número 005/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

3.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento.

3.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

3.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

4. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo.

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do credenciamento n° 001/2026, sob inexigibilidade número 005/2026 e seus anexos.

4.3. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

4.4. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 da IN/CIMVALPI nº 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 87/2026, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

VÍNCULOS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 4.4.

5.1. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

7.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

7.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo.

7.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

7.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

8.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

8.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

8.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

8.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

9. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

9.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-edital/inexigibilidade-e-credenciamento/.

EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. A partir da homologação do credenciamento, a empresa CREDENCIADA estará apta a participar das solicitações de fornecimento de peças, materiais, insumos e/ou prestação de serviços disponibilizadas por meio da plataforma eletrônica de gestão de frotas Traz Valor, recebendo comunicação automática acerca da abertura de cada demanda, mediante notificação eletrônica no sistema (podendo ocorrer via e-mail).

10.1. Para cada demanda disponibilizada, a CREDENCIADA deverá acessar a plataforma e registrar sua proposta comercial, mediante preenchimento obrigatório das informações pertinentes ao objeto solicitado, observadas as condições e especificações constantes da respectiva solicitação.

10.2. Os valores referenciais máximos admitidos para peças, materiais, insumos, serviços e mão de obra serão previamente definidos pela Administração, com base em tabelas referenciais e parâmetros de mercado disponibilizados pela plataforma Traz Valor ou por outros meios idôneos de pesquisa de preços, observando-se os princípios da economicidade e vantajosidade.

10.3. A CREDENCIADA não poderá apresentar proposta com valores superiores aos limites máximos estabelecidos pela Administração para cada item ou serviço demandado.

10.4. Após a disponibilização da demanda na plataforma, as CREDENCIADAS terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para registro de suas propostas comerciais, contado da abertura da respectiva solicitação.

10.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, mediante justificativa relacionada à complexidade, urgência ou especificidade da demanda.

10.6. A proposta registrada na plataforma será considerada definitiva para fins de julgamento, ressalvada a possibilidade de diligência ou negociação promovida pela Administração, quando cabível.

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

10.7. As propostas enviadas deverão estar em conformidade com os critérios estabelecidos no presente termo e serão analisadas pelo ente contratante, conforme as condições e prazos definidos.

10.8. O envio de proposta pela plataforma Traz Valor implica o reconhecimento e aceitação integral das condições do edital, bem como das normas de funcionamento de todo o sistema eletrônico.

10.9. Quaisquer dúvidas técnicas relacionadas ao uso da plataforma poderão ser sanadas diretamente com o CIMVALPI, via e-mail: centraldecredenciamento@cimvalpi.mg.gov.br.

10.10. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada por meio de plataforma eletrônica de gestão **(Traz Valor)**, adotada pelo CIMVALPI, regido pela hipótese de mercados fluidos, prevista no art. 79, III, da Lei 14133/2021, **mediante a obtenção do menor preço ofertado no momento da demanda** e conforme o disposto nos itens 10.11 a 10.15.

10.11. As empresas credenciadas estarão aptas a participar das solicitações de orçamento disponibilizados na plataforma TrazValor, que poderão ser:

a) solicitações de serviços mecânicos combinados com fornecimento de materiais (em conjunto);

b) solicitações somente de fornecimento de materiais;

c) solicitações somente de serviços mecânicos;

10.12. Cada solicitação/demanda inserida no sistema TrazValor será recebida no referido sistema pelas empresas credenciadas, que estarão aptas a apresentar proposta no referido sistema, desde que respeitados os critérios definidos no item 10.13.

10.13. A seleção do credenciado para atendimento de cada demanda específica observará os seguintes parâmetros objetivos:

10.14. Para demandas (solicitações) de serviços mecânicos ou de serviços mecânicos combinado com o fornecimento de materiais, será adotado o critério de menor preço global obtido em conjunto com o critério de menor distância geográfica das empresas credenciadas.

10.15. O parâmetro de distância geográfica consiste na proximidade física entre os estabelecimentos credenciados e a sede do município do órgão demandante, visando economicidade e eficiência, com redução de custos de deslocamento do veículo e o tempo de frota parada ou em deslocamento

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

improdutivo e custoso ao órgão público;

10.16. O parâmetro geográfico previsto no item 10.11 somente será aplicada por meio de seleção objetiva realizada eletronicamente pelo Sistema TrazValor, após integral implementação dessa funcionalidade pelo referido sistema, ficando vedada sua aplicação de forma voluntária por parte dos órgãos públicos demandantes.

10.17. Para demandas (solicitações) somente de fornecimento de materiais, será adotado o critério de seleção de proposta de menor preço por item obtido dentre propostas ofertadas por quaisquer das empresas credenciadas na plataforma TrazValor, sem aplicação de parâmetro de localização geográfica;

10.18. A adoção do critério previsto no item 10.11 justifica-se pela natureza emergencial de determinados reparos, pela necessidade de otimização logística, visando a pronta devolução do veículo à operação administrativa e, ainda, para evitar prejuízo à economicidade e ao próprio critério de menor preço na disputa.

10.19. Em caso de empate entre credenciados que atendam aos critérios acima indicados, deverá ser aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se o sorteio como critério final de desempate.

10.20. A plataforma eletrônica será responsável por:

- registrar todas as propostas apresentadas;
- permitir a comparação objetiva entre os credenciados;
- garantir a transparência da seleção;
- armazenar o histórico das contratações.

10.21. Após a seleção realizada no ambiente eletrônico do sistema TrazValor, o credenciado será

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

formalmente acionado para execução da demanda, devendo cumprir os prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e instrumento de Credenciamento.

10.22. Após a seleção da proposta vencedora e validação pela Administração, será emitida a respectiva Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento em favor da CREDENCIADA.

10.23. Cada Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento conterá as informações relativas ao objeto demandado, quantitativos, local de execução, prazo e demais condições específicas para execução.

10.24. A execução dos serviços e o fornecimento das peças, materiais e insumos deverão ocorrer de forma integral e em conformidade com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

10.25. Os prazos para execução dos serviços e fornecimento de peças e insumos serão definidos conforme a natureza e complexidade da demanda, observando-se as disposições constantes da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

10.26. Nos casos de manutenção emergencial, a CREDENCIADA deverá iniciar o atendimento em prazo compatível com a urgência da demanda, visando reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo e minimizar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

10.27. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.28. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da CREDENCIADA.

10.29. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados em local diverso, inclusive fora da sede do ente consorciado demandante, nas hipóteses em que o veículo se encontrar em trânsito, impossibilitado de deslocamento, em situação de pane mecânica, elétrica, acidente, sinistro ou outra ocorrência devidamente justificada, observadas a viabilidade técnica, operacional e a economicidade.

10.30. O fornecimento de peças, materiais e insumos ocorrerá, preferencialmente, no local de execução dos serviços, podendo, conforme definido pela Administração, ocorrer também na sede do ente consorciado demandante ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11. Os materiais e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, acompanhados pela nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e dos respectivos itens dos pedidos.

11.1. Os serviços prestados e/ou materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento, devendo ser substituídos ou revistos pelo Credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e ateste por parte do órgão demandante.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133/2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6. Para fins de liquidação, o órgão demandante deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar;

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

11.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

11.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.11. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis** contados do ateste da entrega dos materiais ou prestação dos serviços.

11.12. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar:

- No caso de fornecimento, a marca, modelo e o quantitativo efetivamente entregue;

- No caso de serviços prestados, o detalhamento e as horas de serviços prestados;

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

11.13. Em caso de eventuais pendências na documentação fiscal, trabalhista ou de execução do objeto, o pagamento será suspenso até a regularização por parte do credenciado, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento a partir do saneamento das inconformidades.

11.14. Não haverá antecipação de pagamento, salvo previsão contratual expressa e devidamente autorizada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, cartão de pagamento ou transferência eletrônica via sistema de internet banking, com as devidas assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias responsáveis.

11.16. **A emissão de ordens de fornecimento ou ordens de serviços, a gestão e operacionalização dos serviços e fornecimentos de manutenção, liquidação da despesa e pagamentos, serão de responsabilidade integral (procedimentos administrativos e financeiros) de cada Município consorciado demandante, cabendo ao CIMVALPI somente quanto este demandar fornecimento ou serviço para manutenção ou fornecimento de peça de frota própria e/ou de sua responsabilidade.**

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do INPC, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

12.1. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio económico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da análise de riscos, disposta no termo de referência ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

12.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.3. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

preços de mercado.

12.4. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 10.2. deste termo.

12.5. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 10.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

14. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.3. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

14.4. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.5. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) DIAS;

14.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.7. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.8. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.9. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

15. Os casos omissos deste Termo de Credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, IN/CIMVALPI nº 012/2023 e IN/CIMVALPI nº 087/2026 (disponíveis em: https://www.cimvalpi.mg.gov.br/instrucoes-normativas).

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova.

Ponte Nova 21 de outubro de 2026

Júlio Corrêa Guimaraes	Arthur Prata Breder
CIMVALPI	**MAIS PECAS E SERVICOS LTDA**

Testemunhas:

Nome:_____ CPF/CI:_____

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

Nome:_____ CPF/CI:_____

Assinado por 2 pessoas: ARTHUR PRATA BREDER e JULIO CORREA GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA e informe o código 83E0-AB42-8967-55DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83E0-AB42-8967-55DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTHUR PRATA BREDER (CPF 078.XXX.XXX-09) em 21/10/2026 17:11:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIO CORREA GUIMARÃES (CPF 012.XXX.XXX-00) em 23/10/2026 13:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/83E0-AB42-8967-55DA